



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Projeto de Lei nº 003/2016

Sumula: **Altera as leis n. 959/2007 e 948/2007 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 32 da Lei Municipal n. 959/2007, que passa a contar vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32.** A Secretaria Municipal de Saúde é formada pelos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Secretário;
- II - Gerência de Administração Geral da Saúde;
- III - Gerência de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados;
- IV – Gerência de Serviços em Saúde Fora de Domicílio;**
- V – Gerência de Saúde em Atenção Básica;**
- VI – Conselhos:
  - a) Conselho Municipal de Saúde.
- VII – Fundos:
  - a) Fundo Municipal da Saúde

§ 1º. Compete ao Gabinete do Secretário;

- I – desenvolver ações integradas com as demais secretarias municipais e órgãos públicos federais e estaduais nas áreas de saúde pública preventiva;
- II – organizar e disciplinar o funcionamento do serviço de vigilância sanitária-





# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

ria;

III – a organização e o controle do funcionamento da farmácia básica;

IV – organizar e disciplinar o funcionamento dos serviços especiais de saúde, de odontologia, laboratório de análises clínicas e especialidades médicas;

V – coordenar a formulação de convênios com organizações governamentais e não governamentais com vistas à implementação em parcerias, de serviços na área da saúde, supervisionando diretamente a execução dos mesmos;

VI – elaborar projetos com vistas à obtenção de recursos junto a órgãos dos governos federal e estadual;

VII – disciplinar o funcionamento dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, organizando a escala anual de férias dos servidores, controlando sua assiduidade e determinando, na forma das normas em vigor, a justificativas das faltas;

VIII – elaborar e supervisionar a execução de programa de comunicação institucional voltado à educação para a saúde e para o relacionamento do serviço público de saúde e o cidadão;

IX – solicitar a aquisição de bens, equipamentos, materiais e medicamentos;

X – requerer junto à administração superior os recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários ao fiel desempenho das atribuições que lhe competem;

XI – organizar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, programa de capacitação e formação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

XII – instituir sistema de controle de qualidade e avaliação de desempenho do sistema municipal de saúde, em parceria com a comunidade, criando mecanismos para a melhoria na relação município/cidadão, e dos índices de resolutividade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – organizar em parceria com a Secretaria Municipal de Administração,



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

sistemas informatizados de gerenciamento e rigoroso controle das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Compete a Gerência de Administração Geral da Saúde:

- I - coordenar trabalhos relacionados com a organização e atualização de fichários, arquivos;
- II - auxiliar na coordenação, supervisão e execução de estudos e trabalhos relativos a projetos e planos de ação;
- III - estudar e analisar projetos e programas em harmonia com as diretrizes políticas estabelecidas;
- IV - colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;
- V - estudar e acompanhar, os trabalhos de elaboração de instrução, ordens de serviço, atos administrativos e oficiais;
- VI - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- VII - estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargo, bem como registros pertinentes;
- VIII - estudar e analisar projetos para estruturação e reorganização de serviços;
- IX - colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos e ação;
- X - elaborar escala de férias e folgas, controlar e registrar horas extras e horário de trabalho dos servidores da Secretaria;
- XI - promover reuniões, palestras e cursos na área de recursos humanos aos profissionais da área de abrangência da Secretaria;
- XII - manter informado ao setor de recursos humanos, mudanças e alterações no quadro de servidores da secretaria;
- XIII - elaborar relatórios mensais de serviços prestados pelos profissionais na área da saúde; e
- XIV - acompanhar a aplicação dos sistemas de informática nas unidades de saúde do município;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**§ 3º.** Compete a Gerência de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados:

I - a ação de Vigilância Epidemiológica que compreende informações, investigações, levantamentos e demais atos necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde.

II - vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses: vigilância entomológica, controle vetorial e controle de reservatórios;

III - controle de doenças: diagnóstico e tratamento;

IV - imunizações de rotina e campanhas;

V - vigilância de eventos e adversos de relevância epidemiológica;

VI - divulgação de informações;

VII - elaboração de estudos e pesquisas;

VIII - alimentação e manutenção de sistemas de informações: SIM, SINASC, SINAN;

IX - acompanhamento e Inspeção básicas de vigilância sanitária;

X - educação em saúde, orientações à comunidade.

**§ 4º.** Compete à Gerência de Serviços em Saúde Fora de Domicílio:

I – planejar, coordenar e avaliar os serviços de saúde realizados fora do domicílio;

II – definir estratégias visando organizar os serviços necessários de transporte de pacientes;

III – elaborar normas e rotinas de trabalho visando organizar os serviços;

IV – manter organizado as respectivas filas de espera para consultas e exames especializados;

V – coordenar os serviços necessários para lançamento de dados e informações em sistema informatizado;

VI – avaliar as ações e serviços executados sugerindo medidas para correção de procedimentos administrativos internos;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

- VII – elaborar relatórios gerenciais com oferta e produção de serviços;
- VIII – elaborar relatórios gerenciais que apresentem à necessidade de contratação de serviços visando atendimento a demanda reprimida;
- IX – organizar fluxo de atendimento aos usuários do SUS visando à melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde.

## **§ 5º. Compete à Gerência de Saúde em Atenção Básica:**

- I – planejar, coordenar e avaliar os serviços de saúde em atenção básica do município;
- II – definir estratégias para o atendimento as demandas das unidades de saúde;
- III – elaborar normas e rotinas de trabalho visando organizar os serviços de atenção básica;
- IV – coordenar os serviços necessários para lançamento de dados e informações em sistema informatizado;
- V – avaliar as ações e serviços executados sugerindo medidas para correção de procedimentos;
- VI – organizar fluxo de atendimento aos usuários do SUS visando a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde;
- VII – gerenciar as adesões do município aos programas do Ministério da Saúde;
- VIII - gerenciar as adesões do município aos programas do Estado do Paraná.

Art. 2.º - Ficam acrescentados os seguintes incisos no artigo 22 da Lei n.º 948/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

- “XXXIV – Gerente de Serviços em Saúde Fora de Domicílio;
- XXXV – Gerente de Saúde em Atenção Básica”.

Art. 3.º - Ficam revogados os incisos II, IV e XIX do artigo 22 da Lei n.º



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

948/2007, ficando extintos os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário da Junta do Serviço Militar;
- II – Assistente de Gabinete;
- III – Gerente de Desenvolvimento das Atividades do 3º Setor.

Art. 4º. Fica extinto 01 (um) cargo em comissão de assessor jurídico.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 948/2007, que passa a ter acrescentado, mantendo-se as demais previsões da redação originária:

## ANEXO II

### QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos Públicos	Denominação	Nível
...	...	...
01	Assessor Jurídico	CC1
01	<b>Gerente de Serviços em Saúde Fora de Domicílio</b>	<b>CC5</b>
01	<b>Gerente de Saúde em Atenção Básica</b>	<b>CC5</b>

Art. 6º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta lei correrão por conta das verbas específicas.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vitorino, 12 de janeiro de 2016.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 003/2016

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação deste Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 003/2016, que se destina a algumas alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Inicialmente, o presente Projeto de Lei a cria duas novas gerências junto à Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam, a *Gerência de Serviços em Saúde Fora de Domicílio* e a *Gerência de Saúde em Atenção Básica*.


Consoante consta neste projeto, a intenção é otimizar o atendimento a população vitorinense, na medida em que torna-se especializado o atendimento por setor. Isso facilitará o manejo de recursos, bem como o estudo das necessidades do serviço público. Para tanto, além das gerências são criados os respectivos cargos de gerente.

Por outro lado, ressaltando nosso apego à eficiência e à responsabilidade fiscal, adotamos medidas de contenção de gastos, com a eliminação de alguns cargos em comissão. Assim, eventual acréscimo de despesa é compensado pela extinção dos cargos mencionados.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores a fim de aprovar o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Vitorino, 12 de janeiro de 2016.

  
**Juarez Votri**  
**Prefeito Municipal**